



**DA VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022.

**ASSINATURAS:**

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**, Prefeita do Município de Esperantina, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carvalho Martins Sales, Coordenador da Gestão de Contratos da CGJ/PI**, em 28/06/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3402850** e o código CRC **D824126C**.

## 2.7. Extrato Nº 176/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Extrato Nº 176/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2022**

**PROCESSO SEI Nº 22.0.000057693-3**

**PARTÍCIPE 1:** Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

**CNPJ:** 07.240.515/001-080

**PARTÍCIPE 2:** Município de Morro do Chapéu - PI

**CNPJ:** 01.612.593/0001-00

**OBJETO/RESUMO:** O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

**DA VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022.

**ASSINATURAS:**

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO**, Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carvalho Martins Sales, Coordenador da Gestão de Contratos da CGJ/PI**, em 28/06/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3402903** e o código CRC **171939B3**.

## 2.8. Portaria Nº 2518/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2022

Portaria Nº 2518/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 8050/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000065098-0,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS**, Analista Judicial, matrícula nº 1916, lotada na Secretaria das Turmas Recursais, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **26 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 58222/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/06/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3404553** e o código CRC **FDAA8FAF**.

## 2.9. Portaria Nº 2519/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2022

Portaria Nº 2519/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;